

CERTIFICO que na data 24/07/17
foi publicado no Placar Oficial (X) Site (X)
deste Município o (a) Contrato 236/17
de nº 18.0717
do dia 18/07/17
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 236/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Hermes Soares dos Santos, CPNJ nº 18.574.697/0001-70, representando o artista Diego Mascate.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 325/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CERTIFICO que no dia ____/____/____
foi publicado no Diário Oficial (____) / Site (____)
deste Município o(a) _____
de _____ nº _____ do dia ____/____/____
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Por força deste contrato o contratado, por si ou via de seu Grupo ou Banda Musical se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 30 julho de 2017, 01 (uma) apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 8ª edição do BREJO FESTIVAL de 2017, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância bruta, certa e irrevogável de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, no dia 30 de julho, mediante crédito na mesma conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 004495/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.

2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;

2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas horas de apresentação, no dia 30 de julho de 2017.